

**VOLTAR**

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.319 DE 17 DE SETEMBRO DE 1969. (D.O. 06.10.1969)**

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA,  
O VIGENTE ORÇAMENTO DA  
SECRETARIA DE POLÍCIA E  
SEGURANÇA PÚBLICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º — Ficam feitas, por transferência, as seguintes alterações no vigente orçamento da Secretaria de Polícia e Segurança Pública:

TÍTULO I — PODER EXECUTIVO		
5.0.0 — Secretaria de Polícia e Segurança Pública		
5.01 — Gabinete do Secretário		
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	38.410,00
PARA . . . . .		36.410,00
(Redução: NCr\$ 2.000,00)		
4.1.4.0 — Material Permanente		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	16.800,00
PARA . . . . .		6.800,00
(Redução: NCr\$ 10.000,00)		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.2.0 — Material de Consumo		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	25.100,00
PARA . . . . .		37.100,00
(Aumento: NCr\$ 12.000,00)		
5.0.2 — Departamento de Administração		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.4.0 — Encargos Diversos		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	1.200,00
PARA . . . . .		
(Redução: NCr\$ 1.200,00)		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	4.000,00
PARA . . . . .		5.200,00
(Aumento: NCr\$ 1.200,00)		
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	3.000,00
PARA . . . . .		
(Redução: NCr\$ 3.000,00)		
4.1.4.0 — Material Permanente		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	7.500,00
PARA . . . . .		
(Redução: NCr\$ 7.500,00)		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	89.178,00
PARA . . . . .		99.678,00
(Aumento: NCr\$ 10.500,00)		
3.1.2.0 — Material de Consumo		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	98.500,00
PARA . . . . .		95.500,00
(Redução: NCr\$ 3.000,00)		
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	16.200,00
PARA . . . . .		19.200,00
(Aumento: NCr\$ 3.000,00)		

5.03 — Departamento de Polícia Especializada		
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	5.000,00
PARA . . . . .		3.100,00
(Redução: NCr\$ 1.900,00)		
4.1.4.0 — Material Permanente		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	2.900,00
PARA . . . . .		2.000,00
(Redução: NCr\$ 900,00)		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	7.200,00
PARA . . . . .		10.000,00
(Aumento: NCr\$ 2.800,00)		
5.04 — Departamento de Polícia da Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	6.000,00
PARA . . . . .		2.000,00
(Redução: NCr\$ 4.000,00)		
5.04 — Departamento de Polícia da Capital		
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.4.0 — Material Permanente		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	4.600,00
PARA . . . . .		2.600,00
(Redução: NCr\$ 2.000,00)		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	17.800,00
PARA . . . . .		23.800,00
(Aumento: NCr\$ 6.000,00)		
5.05 — Departamento de Polícia do Interior		
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	3.000,00
PARA . . . . .		
(Redução: NCr\$ 3.000,00)		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.4.0 — Encargos Diversos		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	10.500,00
PARA . . . . .		13.500,00
(Aumento: NCr\$ 3.000,00)		
5.08 — Guarda Estadual do Trânsito		
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.4.0 — Material Permanente		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	10.000,00
PARA . . . . .		2.000,00
(Redução: NCr\$ 8.000,00)		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
PASSA DE . . . . .	NCr\$	22.000,00
PARA . . . . .		30.000,00
(Aumento: NCr\$ 8.000,00)		

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos  
17 de setembro de 1969.

**PLACIDO ADERALDO CASTELO**  
**Edilson Moreira da Rocha**  
**Hamilton Holanda Teófilo**